

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº _____/2023

I – PARTES CONTRATANTES

REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado da espécie associação privada com sede na Q-SAS QD 06 BLOCO K, s/n., Sala 101, Edifício Belvedere, Asa Sul, Brasília, DF, CEP nº 70.070-915, inscrito no CNPJ sob o nº 33.038.882/0001-33, representado por seu presidente, SR. VICTOR IVO GERACINO DOS SANTOS BORGES, brasileiro, inscrito no CPF nº 320.630.508-05, RG nº 33.044.701-4 SSP/SP;

CONSÓRCIO, inscrito no CNPJ/MPF sob o número nº 11.480.200/0001-05, com sede na rua Independência, 637, sala 02, Jardim Bela Vista, Nova Odessa-SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, brasileiro, portador do RG n.º 16.124.806-8, SSP/SP, e do CPF (MF) sob o n.º 102.469.648-04.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto fixar contribuição associativa para fins de manutenção da **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS** nos termos do seu Estatuto Social.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas da RNCP entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades da **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços da **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS** em favor do consórcio federado nos termos de convênio ou contrato de programa. e) Despesas com passagens e estadias em cumprimento com agenda da **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICO** por seus diretores ou convidados a colaborar com Palestras e debates.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSÓRCIO PÚBLICO** fica obrigado a repassar à RNCP contribuição financeira mensal para sua manutenção, a qual será fixa;



Parágrafo Primeiro – A contribuição financeira corresponderá às despesas de manutenção da **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**, sendo dividida proporcionalmente por todos os **CONSÓRCIOS PÚBLICOS** Associados.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que a contribuição que o **CONSÓRCIO PÚBLICO** repassará mensalmente à **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS** é de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo Terceiro – O valor da contribuição estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre a **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO** Associado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS** tem como um dos objetivos representar e fortalecer os Consórcios Públicos junto aos governos Federal, Estadual, Municipais e sociedade civil organizada,

CLÁUSULA QUARTA - O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO** deverá ser depositado na conta corrente da **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS** no **BANCO SICOB S/A. CODIGO: 756 - AGÊNCIA nº 4002 CONTA CORRENTE nº 46744-8.**

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSÓRCIO PÚBLICO** faltoso às penalidades previstas no Estatuto da **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por dotação orçamentária específica do **CONSÓRCIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento vigorá até data de nova Assembleia com avaliação sobre reajustes de valores, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSÓRCIO PÚBLICO** deixar de integrar a **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**.

VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Brasília, 21 de junho de 2023.

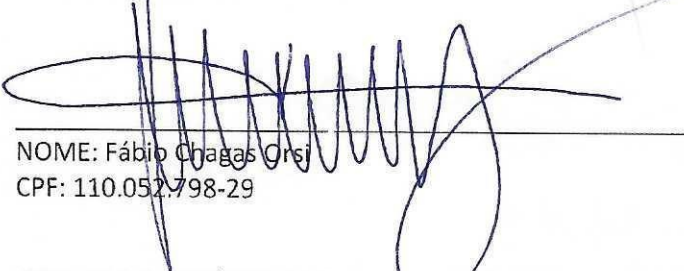


REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Testemunhas:


NOME: Valdemir Aparecido Ravagnani
CPF: 083.407.028-66


NOME: Fábio Chagas Orsi
CPF: 110.052.798-29

CNPJ: 33.038.882/0001-33 **Endereço:** Q. SAS QD 06 BLOCO K, s/n., Sala 101, Edifício Belvedere, Asa Sul, Brasília, DF, CEP nº 70.070-915 **E-mail:** redenacionalconsorcios@gmail.com